



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



405  
02

**TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 001/2000**

CONTRATO Nº 012/CR/2000

DATA 20/06/00

LIVRO 1

FLS. 1/6

**PARTES:** CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelo Sr. Superintendente Sérgio Augusto de Arruda Camargo.

CONTRATADA: RODOVIAS DAS COLINAS S/A

**OBJETO:** Exploração, mediante concessão, do SISTEMA RODOVIÁRIO, constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiaí, Itu e Campinas - Lote 13, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.

**FINALIDADE:** Alteração do Contrato referido por mútuo acordo entre as partes, visando:

- 1) a antecipação da execução de serviços correspondentes às funções de ampliação previstas no cronograma físico financeiro constante da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e inclusão de novas obras;
- 2) alteração do sistema de cobrança em um único sentido de direção na praça de pedágio existente entre Boituva e Indaiatuba para cobrança nos dois sentidos e início de cobrança nas praças a serem implantadas em Itupeva, Itu, Tietê, Iracemápolis e Rio das Pedras, a partir do 7º mês da Transferência do Controle do Sistema Rodoviário para a Concessionária, desde que concluído e aprovado o Plano Intensivo Inicial ( PII )
- 3) alteração do sistema de cobrança unidirecional das praças de pedágio de existentes em Boituva e Indaiatuba, a partir do 7º mês será alterado para



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCESSO CST  
013  
12

03

bidirecional, desde que concluído o Plano Intensivo Inicial ( PII ) e das praças a serem implantadas em Itupeva, Itu, Tietê, Iracemópolis e Rio das Pedras se concluído ;

- 4) acréscimo do ônus variável incidentes sobre asa receitas acessórias;
- 5) alteração da estrutura tarifária e aplicação de deflator à atualização tarifária.
- 6) acréscimo nos investimentos concernentes ao apoio dos serviços não delegados.

**ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

- 1.1 O início das obras de duplicação da Rodovia SP-300, no trecho entre Jundiá, km 64+600, e Itu, km 103+000 (Ampliação Principal Prioritária-A P.P) será antecipado para o 7º (sétimo) mês contado da assinatura do contrato, mantendo-se o mesmo prazo de execução constante da Metodologia de Execução apresentado pela Concessionária, com as alterações registradas no Cronograma Financeiro de Ampliações ora anexado e que passa a integrar este Instrumento.
- 1.2 A Concessionária se obriga a executar serviços de recuperação e manutenção dos acessos entre a SP-127 e a SP-308 (trecho de 8,0 km) e entre a SP-127 e a SP-147 (trecho de 5,5 km), a partir do 7º (sétimo) mês, conforme discriminado no Cronograma Financeiro de Ampliações, anexo, e durante todo o período de vigência do Contrato de Concessão por este aditado.
- 1.3 A Concessionária deverá duplicar os acessos entre a SP-127 e a SP-308 (trecho de 8,0 km) e entre a SP-127 e a SP-147 (trecho de 5,5 km), quando o volume diário médio (VDM) atingir 5.500 veículos, hipótese que não deverá ocorrer antes

*[Handwritten signatures and initials]*





SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



403  
49

93  
05

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - A Concessionária RODOVIAS DAS COLINAS pagará ao Poder Concedente o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Acessórias auferidas com a exploração da Concessão do Lote 13.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - A partir do 10º (décimo) ano de vigência do Contrato de Concessão, será aplicado o redutor de 1,2 % (um inteiro e vinte décimos de percentual) por ano, cumulativamente, sobre a base tarifária vigente à época, conforme regra prevista no item 4.4.3. do Anexo 4 do Edital, transformado em Anexo XVII do Contrato de Concessão, por este devidamente corrigido com a inclusão do inciso II, traduzida na seguinte fórmula:

$$T_i = [ IGP-M (i-2)/IGP-M(0-2)] \times T_0$$

Onde:

$T_0$  = base tarifária inicial referente a 07/97, explicitada em 4.1.1.;

$T_i$  = base tarifária quilométrica final expressa em reais com 6 (seis) casas decimais ;

$IGP-M (0-2)$  = IGP-M referente a 05/97;

$IGP-M (i-2)$  = IGP-M referente ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

$I$  = mês de vigência da tarifa reajustada  $T_i$ .

- a partir do ano 2010, inclusive, em diante, por meio de reajuste de idêntica periodicidade, de acordo com a seguinte fórmula:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCESSO GST  
013  
95  
Rubrica

4097  
94  
06

$$T_i' = T_i (1 - 0,012)^n$$

Onde:

$T_i$  = base tarifária calculada conforme o critério expresso no sub item I, anterior;

$T_i'$  = base tarifária quilométrica final expressa em reais com 6 ( seis ) casas decimais ;

$n$  = número de ordem do ano de aplicação do presente critério.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 -A Concessionária, em substituição do valor total anual previsto para o aparelhamento da Polícia Militar Rodoviária, assume neste ato a obrigação disponibilizar os seguintes equipamentos, materiais e serviços:

Energia Elétrica	R\$ 150,00 / mês
Água	R\$40,00 / mês
Telefone	R\$ 230,00 / mês
Blazer ou equivalente	2
Topic ou equivalente	1
Corsa ou equivalente	11
Rádio HT	14
Coletes	30
Bafômetros	6
Binóculos	14
Lanternas	50
Combustível	500 l / mês

5.2 - Esta cláusula altera o Quadro Resumo 5- Despesas Diversas, constante do Anexo III do Contrato - Metodologia de Execução, que passa a vigorar conforme item 2.1.9.do Quadro 7B - FLUXO DE CAIXA SEM FINANCIAMENTO ora anexado ao presente Aditivo.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROCESSO CST  
213  
Folhas: 016  
Volume: 01

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato de Concessão que não colidam com o presente.

São Paulo, 20 de junho de 2000

PELO CONTRATANTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sérgio Augusto de Arruda Camargo  
Superintendente

PELA CONTRATADA - RODOVIAS DAS COLINAS S/A

Luiz Carlos Percegoni Santos  
Diretor/Presidente

Juan Carlos Cruciani  
Diretor de Operações

Como Intervenientes-Anuentes  
Pela Civilia Engenharia Ltda

Norberto Armando Jannuzi Raffo  
Diretor

Marcelo Oliveira Machado  
Diretor

Pela Construtora São Luiz Ltda

Brenno Dias Baptista  
Diretor

Piragibe Nogueira Junior  
Diretor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



419  
11/11  
11

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo  
Seção I

**GOVERNADOR MÁRIO COVAS**

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

**Volume 110 - Número 227 - São Paulo, terça-feira, 28 de novembro de 2000**

### Transportes

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES

#### **Despachos do Coordenador Geral**

##### **Extratos de Contratos**

2º Termo Aditivo e Modificativo ao CTT nº 012/CR/2000

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Processo nº 000007/2000 - Contratada: Concessionária Rodovia das Colinas S/A - Proc. 224.182/DER/97; 2º Termo Aditivo assinado em 21/11/2000, que altera o item 3.1, Tabela 2 do anexo 4 do Edital nº 017/CIC/1997 e o item 2.2 da cláusula segunda do 1º Termo Aditivo e Modificativo. Objeto: Substituição das duas praças previstas para o Km 115 e Km 151+500m da Rod.SP-300, por uma única praça com bidirecional no Km 136+600m em Porto Feliz.

3º Termo Aditivo e Modificativo ao CTT Nº010/CR/2000

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - Processo nº 000119/2000 - Contratada: Concessionária SPVIAS S/A - Autos Nº.225.286/DER/98, 3º Termo Aditivo assinado em 01/11/2000, que altera o item 3, subitem 3.1, Tabela 2 do anexo 4, Apêndice I do Edital nº 020/CIC/1998 relocando a Praça de Pedágio do Km 196+400m para o Km 196+725 da SP 127, município de Gramadão.

[Fim: Transportes]

